



LEI COMPLEMENTAR Nº 477
DE 02 DE JULHO DE 2015.

Altera o inciso X, do artigo 105, da Lei Complementar nº 139/2001.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso X, do artigo 105, da Lei Complementar nº 139/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105 – [...]

X - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, devendo, para tanto e se necessário, solicitar ao órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social a contratação, a seu custo, de auditoria externa;
(NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 02 de julho de 2015.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.



LEI COMPLEMENTAR Nº 477 **De 02 de julho de 2015**

PUBLICADO NO JORNAL D'HOJE, 03 de julho de 2015 – página c-2 (Classificados)



**LEI COMPLEMENTAR Nº 477
DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Altera o inciso X, do artigo 105, da Lei Complementar nº 139/2001.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso X, do artigo 105, da Lei Complementar nº 139/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105 – [...]”

X - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, devendo, para tanto e se necessário, solicitar ao órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social a contratação, a seu custo, de auditoria externa; (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 02 de julho de 2015.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.